



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO II

SANTA QUITÉRIA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 0326

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022, ANTECIPANDO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará,

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é destinada às comemorações alusivas ao funcionário/servidor público, fato que já ocorre em todo território nacional desde o final dos anos 1930 e positivado na legislação vigente ao teor do Art. 236 da Lei 8112/1990.

CONSIDERANDO que ao Estado do Ceará antecipou para o dia 24 de outubro de 2022, às comemorações alusivas ao funcionário/servidor público no âmbito do Estado, através do Decreto nº 34.979, de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de ato normativo da Administração Municipal, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições e órgãos e entidades públicas, instituições e demais empresas estabelecidas no âmbito do Município de Santa Quitéria, ente federado;

CONSIDERANDO a relevância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo o expediente do dia 24 de outubro de 2022, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, no âmbito no município de Santa Quitéria – Ceará, como antecipação, em caráter excepcional, as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2022.

§ 1º O ponto facultativo de que trata o *caput* não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro nos termos do Art. 3º da Lei 662/1949.

§ 2º O disposto no *caput* não prejudicará os serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades, a quem cabe preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Exclui-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nos serviços e atendimentos relacionados e complementares ao combate a pandemia de Coronavírus e demais serviços essenciais e em virtude de sua natureza não permitam paralização.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, em 20 de outubro de 2022.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal

*** **



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município</p> <p>ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública</p> <p>HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico</p> <p>RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p>	<p>MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação Básica</p> <p>FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde</p> <p>FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p> <p>FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude</p> <p>RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p>	<p>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS Ouvidor Geral do Município</p> <p>BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Controladora Geral do Município</p> <p>KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEPLAG</h3></div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
--	---	--	--



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO